



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 520/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2015.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Eduardo Tuma, que "cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências"

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante objetivando adequar o texto a melhor técnica de produção legislativa e também tornar evidente a desvinculação da Procuradoria que se pretende criar com a Procuradoria da Câmara Municipal tanto no aspecto material quanto formal, propôs SUBSTITUTIVO.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, cria-se no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo a Procuradoria Especial da Mulher, composta por Vereadoras, com a atribuição de contribuir para a redução da desigualdade de gênero na cidade de São Paulo. A constituição desse órgão se dará da seguinte forma: 01 (uma) Procuradora Especial da mulher e mais 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início da legislatura. Esses mandatos terão a mesma periodicidade e deverão coincidir com os daqueles dos Membros da Mesa Diretora.

A Procuradoria Especial da Mulher, que não se vincula à Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, terá as seguintes competências:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; e

IV - promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 17.05.2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

FERNANDO HOLIDAY

ANTONIO DONATO

QUITO FORMIGA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ADRIANA RAMALHO

NOEMI NONATO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO NUNES

OTA

ISAC FELIX

AURÉLIO NOMURA

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2017, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.